



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.1

LEI N° 622/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, para atender aos seguintes programas:

| Especial | | |
|----------------------|--|------------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | |
| 10.301.0005.202 7 | Manutenção da Unidade Básica da Saúde | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 2303 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 15.000,00 |
| | TOTAL | 15.000,00 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.2

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulações de dotações, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, conforme abaixo:

| Anulação | | |
|----------------------|---|------------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.002 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 10.301.0005.202 5 | Departamento de Saúde | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2650 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 15.000,00 |
| | TOTAL | 15.000,00 |

Gabinete do Prefeito, 25 de JUNHOde 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

PREFEITO